



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Portaria-SEI nº 265, de 23 de julho de 2020

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MPDG)

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2347752, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MPDG). referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo—fixo e fixo—móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) do Hospital das Clínicas da UFG.

Art. 2º - Designar FERNANDO AUGUSTO DE AZEVEDO GUIMARÃES, matrícula SIAPE 2537848, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MPDG). referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo—fixo e fixo—móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) do Hospital das Clínicas da UFG.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestado fora das especificações técnicas estabelecidas.
7. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;
8. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;
9. Comunicar a Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
10. Fiscalizar toda a execução do contrato como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

Art. 4º - Ao FISCAL designado caberá, nos termos do An. 40, 88, e anexos VIII e VIII-B da IN 05/2017 — MPDG):

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V—B da IN nº 05/2017 — SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços. devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- 2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
3. Notificar a Contratada em case do descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 014/2018 e comunica-la da aplicação das sanções cabíveis.
4. Auxiliar o Gestor nos procedimentos que envolvam formalização da alteração, repactuação, aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
5. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de telefonia.
6. Auxiliar o Gestor no acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, emitindo relatório que devesse ser encaminhado ao gestor para avaliação;
7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA;

8. Solicitar a CONTRATADA a correção, sem ônus adicionais, de qualquer erro ou defeito que não estiverem de acordo com os requisitos acordados. nos termos 8.666. de 1993.

Art. 5º - Revogar parcialmente a Portaria nº 422, de 29/11/2018, no que tange a designação de ALEXSANDRO BESERRA BASTOS, matrícula SIAPE 1465455, para exercer a função de GESTOR e de AIRTON BORDIN JUNIOR, matrícula SIAPE 3010466 para exercer a função de fiscal técnico do Contrato nº 014/2018 (Processo 23070.900415/2018—94, Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MPDG). referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo—fixo e fixo—móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI) do Hospital das Clinicas da UFG.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 23/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7998637** e o código CRC **1ADF0562**.

Referência: Processo nº 23760.011120/2020-98 SEI nº 7998637